



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1052 de 08 de Julho de 2019
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.285, DE 03 DE JULHO DE 2019

“Autoriza o repasse financeiro na modalidade de subvenção econômica à Cooperativa dos Produtores de Leite de Mariana”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção econômica à **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MARIANA**, sociedade cooperativa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.301.115/0001-32, no importe de R\$ 700.000,00(setecentos mil reais) para o fim exclusivo de quitação integral de dívidas de sua titularidade e investimento em ações necessárias ao soerguimento de suas atividades.

Parágrafo único. O repasse da subvenção econômica será realizado por meio de instrumento jurídico negocial próprio o qual estabelecerá os critérios, formas, as contraprestações de bens ou serviços diretamente à Administração Pública e respectivos prazos, observadas todas as legislações aplicáveis à espécie, em especial a Lei nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e, ainda, a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 2º. A Cooperativa dos Produtores de Leite de Mariana se obriga a:

I - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para os fins descritos no art. 1º desta Lei;

II - manter os recursos recebidos em conta bancária específica de forma a permitir o acompanhamento da movimentação financeira pela Controladoria do Município, por meio de extrato bancário;

III - realizar aplicação financeira fixa dos recursos recebidos para fins de colher rendimentos mensais do saldo aplicado e manter o poder aquisitivo do recurso;

IV - encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e à Controladoria do Município, bimestralmente, a prestação de contas parcial do recurso recebido, mediante apresentação de documentos próprios exigidos pelo Município, ainda que não tenha ocorrido qualquer movimentação bancária;

Art. 3º. Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e à Controladoria do Município, conjunta ou separadamente, acompanhar e fiscalizar as operações e prestações de conta oriundas da subvenção concedida por esta lei e fixadas no instrumento jurídico próprio.

Art. 4º. O processo de prestação de contas deverá ser instaurado observando-se a sequência cronológica dos documentos e conterà:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado à Controladoria Interna do Município;

II - relação das dívidas pretéritas a serem quitadas bem como o valor remanescente que será utilizado para quitação futura de outras despesas necessárias e inerentes ao soerguimento da Cooperativa;

III - extratos bancários da conta de movimentação e da conta de aplicação referentes a todas as movimentações dos recursos financeiros repassados;

IV - documentos de constituição da Cooperativa e de sua representação legal, devidamente regulares e atualizados;

V - certidões de regularidade fiscal em âmbito nacional, estadual e municipal vigentes;

Art. 5º. A obrigação da Cooperativa de prestar contas da subvenção econômica somente se encerrará com a utilização total do recurso financeiro e com a devida aprovação final pela Controladoria do Município.

Art. 6º. A aplicação irregular ou desvio dos recursos provenientes da subvenção de que trata esta Lei sujeitará a Cooperativa à devolução, em dobro, da subvenção recebida, atualizada monetariamente, sem prejuízo das demais penalidades previstas em leis aplicáveis à espécie.

Art. 7º. Para atender a subvenção econômica prevista no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) com a seguinte classificação:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEDRU	
Unidade: 20.01 - Administração Geral da SEDRU	
Função: 20 - Agricultura	
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária	
Programa: 0011 - Desenvolvimento Rural Sustentável e Apoio Agropecuário	
Ação: 1.370 - Subvenção Econômica à Cooperativa de Leite de Mariana	
Natureza da Despesa: 3.3.60.45 - Subvenções Econômicas	
Fonte de Recurso: 1.00 - Recursos Ordinários	700.000,00
TOTAL	700.000,00

Art. 8º. Fica autorizada a inclusão da Ação: “1.370 - Subvenção Econômica à Cooperativa de Leite de Mariana”, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, que será vinculada ao Programa: “0011 - Desenvolvimento Rural Sustentável e Apoio Agropecuário” e conterà as seguintes especificações:

Denominação da Ação:				
Código: 1.370 Descrição: Subvenção Econômica à Cooperativa de Leite de Mariana				
Características da ação:				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 06/2019	
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2019	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/2021
Subvenção Concedida (percentual)	---	R\$ 700.000,00 100%	---	---

Art. 9º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, correrão à conta da anulação de recursos próprios, oriundos da fonte 1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) da dotação orçamentária nº 12.01.06.122.0017.2.630.3.3.90.46 - Ficha 411, conforme inciso III, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 03 de julho de 2019.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.276, DE 25 DE JUNHO DE 2019

“Revoga integralmente a Lei Municipal nº 3.187/2017 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 3.187/2017, diante da existência de vícios de constitucionalidade, conforme parecer e recomendação contida no ofício nº 537/2018-CCConst-PGL, referente ao Processo Administrativo de nº MPMG-0024.18.012265-7, da Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de junho de 2019.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.739, DE 03 DE JUNHO DE 2019

“Abre Transferencia no valor de R\$ 4.817.201,04 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.225, de 20/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 4.817.201,04 (quatro milhões oitocentos e dezessete mil duzentos e um reais e quatro centavos).**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-339093 1100 - Indenizações e Restituições.....8.000,00

Ações do Mãos Solidárias

08.244.0023.2.521-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....300.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0010.2.168-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....23.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDESC

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção de Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....830.000,00

Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-449052 1102 - Equipamentos e Material Permanente.....110.000,00

Manutenção do Transporte em Saúde

10.301.0024.2.281-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.000.000,00

Manutenção do Consórcio com o CISAMAPI

10.122.0024.2.490-317170 1100 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....77.775,38

10.122.0024.2.490-337170 1100 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....1.129.605,43

10.122.0024.2.490-447170 1100 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....159,85

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CRAS/PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-339030 1129 - Material de Consumo.....2.300,00

Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima

08.244.0025.2.312-339039 1229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....7.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica

12.361.0018.2.638-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....462.300,00

Manutenção da Alimentação Escolar

12.306.0018.2.648-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....1.120,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....1.600,00

06.122.0017.2.630-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.000,00

Modernização e Ampliação de Monitoramento de Câmeras

06.183.0017.1.134-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....9.560,10

1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT

Manutenção do Fundo Municipal de Transito

06.451.0017.2.192-449052 1157 - Equipamentos e Material Permanente.....141.104,28

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....105.000,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....24.000,00

Modernização e Ampliação do Almoarifado Central/ Centro de Distribuição

04.122.0001.1.004-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....2.200,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Promoção de Eventos Agropecuários

20.608.0011.2.191-335041 1100 - Contribuições.....315.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Manutenção das Atividades da SETRA

26.782.0001.2.419-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....17.000,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....187.500,00

Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias

04.122.0001.2.070-339030 1100 - Material de Consumo.....42.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Manutenção das Atividades da SECTEP

04.122.0001.2.420-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....396,00

Apoio a Entidades Culturais e Artísticas

13.392.0016.0.151-335041 1100 - Contribuições.....1.080,00

Canta Mariana - Festival da Canção

13.392.0013.2.522-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....6.300,00

13.392.0013.2.522-339031 1100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....7.000,00

Realização de Eventos Esportivos

27.812.0014.2.701-339030 1100 - Material de Consumo.....2.000,00

Manutenção de Áreas e Atividades Esportivas

27.812.0014.2.302-339030 1100 - Material de Consumo.....2.200,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 4.817.201,04

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....8.000,00

Ações do Mãos Solidárias

08.244.0023.2.521-449051 1100 - Obras e Instalações.....300.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0010.2.168-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....13.000,00

04.123.0010.2.168-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....10.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDESC

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção de Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....100.000,00

10.302.0024.2.415-319113	1102	-	Obrigações Patronais.....	230.000,00
10.302.0024.2.415-339039	1102	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	100.000,00
10.302.0024.2.415-339046	1102	-	Auxílio Alimentação.....	400.000,00

Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319004	1102	-	Contratação por Tempo Determinado.....	110.000,00
--------------------------	------	---	--	------------

Manutenção do Transporte em Saúde

10.301.0024.2.281-339039	1102	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	1.000.000,00
--------------------------	------	---	---	--------------

Manutenção do Consórcio com o CISAMAPI

10.122.0024.2.490-317170	1102	-	Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	77.775,38
--------------------------	------	---	--	-----------

10.122.0024.2.490-337170	1102	-	Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	1.129.605,43
--------------------------	------	---	--	--------------

10.122.0024.2.490-447170	1102	-	Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	159,85
--------------------------	------	---	--	--------

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CRAS/PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-339036	1129	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	2.300,00
--------------------------	------	---	---	----------

Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima

08.244.0025.2.312-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	7.000,00
--------------------------	------	---	---	----------

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica

12.361.0018.2.638-339039	1101	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	462.300,00
--------------------------	------	---	---	------------

Manutenção da Alimentação Escolar

12.306.0018.2.648-339030	1100	-	Material	de
Consumo.....				

1.120,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319004	1100	-	Contratação	por	Tempo
Determinado.....					

1.600,00

06.122.0017.2.630-339046	1100	-		Auxilio
Alimentação.....				

2.000,00

Modernização e Ampliação de Monitoramento de Câmeras

06.183.0017.1.134-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa
Juridica.....					

8.225,19

06.183.0017.1.134-339030	1100	-	Material	de
Consumo.....				

1.334,91

1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT

Manutenção do Fundo Municipal de Transito

06.451.0017.2.192-339039	1157	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa
Jurídica.....					

82.648,82

06.451.0017.2.192-339030	1157	-	Material	de
Consumo.....				

57.190,35

06.451.0017.2.192-339093	1157	-	Indenizações	e
Restituições.....				

1.265,11

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	Pessoal
Civil.....					

105.000,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA -

SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....20.000,00

04.121.0001.2.004-319113 1100 - Obrigações Patronais.....4.000,00

Modernização e Ampliação do Almoarifado Central/ Centro de Distribuição

04.122.0001.1.004-449092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....2.200,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Promoção de Eventos Agropecuários

20.608.0011.2.191-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....315.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Manutenção das Atividades da SETRA

26.782.0001.2.419-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....17.000,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....50.000,00

04.122.0001.2.421-319113 1100 - Obrigações Patronais.....52.500,00

04.122.0001.2.421-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....85.000,00

Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias

04.122.0001.2.070-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....42.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Manutenção das Atividades da SECTEP

04.122.0001.2.420-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....396,00

Apoio a Entidades Culturais e Artísticas

13.392.0016.0.151-335043 1100 - Subvenções Sociais.....1.080,00

Canta Mariana - Festival da Canção

13.392.0013.2.522-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....13.300,00

Realização de Eventos Esportivos

27.812.0014.2.701-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.000,00

Manutenção de Áreas e Atividades Esportivas

27.812.0014.2.302-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....2.200,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 4.817.201,04

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 03 de junho de 2019

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.738, DE 03 DE JUNHO DE 2019

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 277.586,31 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.255, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 277.586,31 (duzentos e setenta e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.650,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....171.900,00

Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

10.304.0024.2.439-339030 1148 - Material de Consumo.....1.500,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Cria - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

08.243.0019.2.401-339030 1100 - Material de
Consumo.....2.000,00

Repasse de Subvenções a Entidades - FMAS e FNAS

08.244.0000.0.078-335043 1100 - Subvenções
Sociais.....61.100,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Modernização e Ampliação de Monitoramento de Câmeras

06.183.0017.1.134-339030 1100 - Material de
Consumo.....9.815,30

06.183.0017.1.134-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....17.421,01

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias

04.122.0001.2.070-339030 1100 - Material de
Consumo.....12.200,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 277.586,31

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....100.000,00

10.122.0024.2.433-339048 1102 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....11.900,00

Reformas e Pequenos Reparos de Unidades Básicas de Saúde

10.301.0024.1.073-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....60.000,00

Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....1.650,00

Programa Farmácia para Todos

10.303.0024.2.437-339030 1148 - Material de Consumo.....1.500,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.000,00

0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

Manutenção do CMDCA e do FMCA

08.243.0009.2.607-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.100,00

0806 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

08.241.0019.2.450-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00

0808 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA

Manutenção do Fundo Municipal Direitos Da Pessoa Com Deficiência - FMDPD

08.242.0019.2.131-339030 1100 - Material de Consumo.....10.000,00

08.242.0019.2.131-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00

0809 - FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS DE PROMOÇÃO À IGUALDADE RACIAL

Manutenção do Fundo Municipal de Políticas de Promoção à Igualdade Racial - FUMPIR

08.422.0019.2.132-339030 1100 - Material de Consumo.....20.000,00

08.422.0019.2.132-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Construção da Transitolândia - Educação de Transito

06.183.0017.1.636-449051 1100 - Obras e Instalações.....27.236,31

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....7.200,00

Capacitação e Treinamento de Servidores

04.122.0001.2.006-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....5.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 277.586,31

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 277.586,31

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 03 de junho de 2019

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.746, DE 12 DE JUNHO DE 2019

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.352.102,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.255, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.352.102,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e dois mil cento e dois reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....800.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319004 1102 - Contratação por Tempo
Determinado.....600.000,00

Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....600.000,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-339039 1148 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....30.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção da Biblioteca Pública

13.392.0018.2.461-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....20.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Manutenção das Atividades da SEDEC

04.691.0001.2.422-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....90.000,00

04.691.0001.2.422-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....10.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Aquisição de Armamento Não Letal

06.181.0017.1.632-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....4.365,00

1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT

Manutenção do Fundo Municipal de Transito

06.451.0017.2.192-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.117,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Promoção de Eventos, Homenagens e Recepções Institucionais

04.122.0001.2.035-339030 1100 - Material de Consumo.....420,00

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....2.700,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Apoio a Entidades Culturais e Artísticas

13.392.0016.0.151-335041 1100 - Contribuições.....68.000,00

Realização de Eventos Esportivos

27.812.0014.2.701-339030 1100 - Material de Consumo.....4.700,00

27.812.0014.2.701-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....24.800,00

Manutenção de Áreas e Atividades Esportivas

27.812.0014.2.302-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....92.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 2.352.102,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319004 1102 - Contratação por Tempo
Determinado.....600.000,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319004 1148 - Contratação por Tempo
Determinado.....30.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....800.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....720.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da Defesa Civil

06.182.0017.2.541-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....5.117,00

Construção da Transitolândia - Educação de Transito

06.183.0017.1.636-449051 1100 - Obras e
Instalações.....4.365,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....3.120,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES
E LAZER - SECTEP**

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Manutenção das Atividades da SECTEP

04.122.0001.2.420-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....62.000,00

04.122.0001.2.420-319013 1100 - Obrigações
Patronais.....68.000,00

Canta Mariana - Festival da Canção

13.392.0013.2.522-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....1.000,00

Natal de Luz

13.392.0013.2.523-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....50.000,00

Construção, Ampliação e Reformas de Áreas Esportivas

27.812.0014.1.240-339030 1100 - Material de
Consumo.....4.800,00

2402 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME

Manutenção do Fundo Municipal de Esportes - FME

27.812.0014.2.115-339030 1100 - Material de
Consumo.....3.700,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$
2.352.102,00**

TOTAL DE RECURSOS.....R\$
2.352.102,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 12 de junho de 2019

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.740, DE 03 DE JUNHO DE 2019

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.203.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.255, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.203.000,00 (hum milhão duzentos e três mil reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção de Vias e Acessos Públicos

15.451.0002.2.166-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....300.000,00

Ampliação, Reformas e Manutenção de Áreas e Prédios Públicos

15.452.0002.2.044-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....300.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CREAS - PAEFI - Proteção Especial à Família / Indivíduo

08.244.0025.2.163-339039 1229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....18.000,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Promoção de Eventos Agropecuários

20.608.0011.2.191-335041 1100 -
Contribuições.....285.000,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES
E LAZER - SECTEP**

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Promoção de Festividades e Eventos

13.392.0016.2.074-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....300.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
1.203.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, decorre do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.185.000,00 (hum milhão cento e oitenta e cinco mil reais)** conforme a seguinte especificação:

Classificação	Fonte	Valor R\$
1100 - Recursos Ordinários	1100	1.185.000,00

Total do Excesso de Arrecadação	R\$ 1.185.000,00
--	-------------------------

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desde Decreto, também decorre do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, no valor de **R\$ 18.000,0 (dezoito mil reais)** de acordo com o inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme a seguinte especificação:

Classificação	Fonte	Valor R\$
1229 - Transferências do FNAS - Exercício Anterior	1229	18.000,00
Total do Superavit Financeiro		R\$ 18.000,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 1.203.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 03 de junho de 2019

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.747, DE 12 DE JUNHO DE 2019

“Abre Transferencia no valor de R\$ 5.099.355,63 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.225, de 20/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 5.099.355,63 (cinco milhões noventa e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**.

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do GABINETE

04.122.0001.2.038-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.300,00

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da PROCURADORIA

02.062.0001.2.058-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....19.200,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319004 1100 - Contratação pro Tempo

Determinado.....73.000,00

04.122.0001.2.426-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.473.000,00

Implantação do Museu da Cidade de Mariana

13.391.0013.1.155-339093 1124 - Indenizações e Restituições.....9.630,02

Aquisição de Materiais e Equipamentos - Termo de Compromisso com a RENOVA

04.122.0002.1.190-339039 1124 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....77.000,00

Requalificação do Largo da Capela de Santo Antonio

13.391.0013.1.146-339093 1124 - Indenizações e Restituições.....731,61

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDESC

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-339036 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....9.050,00

Manutenção de Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-339030 1148 - Material de Consumo.....40.000,00

Manutenção de Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-339030 1112 - Material de Consumo.....10.000,00

Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....48.500,00

10.302.0024.2.418-319113 1102 - Obrigações Patronais.....62.500,00

10.302.0024.2.418-319094 1102 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....5.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....7.900,00

08.122.0001.2.320-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....63.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-339093 1101 - Indenizações e Restituições.....100,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.150,00

Manutenção do Cursinho Pré-ENEM

12.362.0018.2.501-319113 1100 - Obrigações Patronais.....155,00

Manutenção das Atividades da EJA - Ensino Médio

12.362.0018.2.643-319113 1100 - Obrigações Patronais.....25.700,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....97.000,00

Manutenção das Atividades com a Educação Especial/ Especializada

12.367.0018.2.644-339046 1101 - Auxilio Alimentação.....6.500,00

Manutenção da Biblioteca Pública

13.392.0018.2.461-319113 1100 - Obrigações Patronais.....1.850,00

Manutenção da Alimentação Escolar

12.306.0018.2.648-449052 1100 - Equipamentos e Material

Permanente.....101,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC

1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC

Manutenção das Atividades da SEDEC

04.691.0001.2.422-339046	1100	-	Auxilio
Alimentação.....		10.000,00	

11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA

Manutenção das Atividades da Controladoria

04.124.0001.2.010-339014	1100	-	Diárias	-	Pessoal
Civil.....		500,00			

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-339004	1100	-	Contratação	por	Tempo
Determinado.....		15.300,00			

06.122.0017.2.630-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa
Jurídica.....		649.000,00			

1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT

Manutenção do Fundo Municipal de Transito

06.451.0017.2.192-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa
Jurídica.....		20.883,00			

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.488-319113	1100	-	Obrigações
Patronais.....		5.350,00	

Manutenção das Atividades da SEMMAS

18.541.0001.2.368-319113	1100	-	Obrigações
Patronais.....		520,00	

18.541.0001.2.368-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....
		1.300,00	

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-339030	1100	-	Material de Consumo.....
		9.684,00	

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
		4.200,00	

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-339030	1100	-	Material de Consumo.....
		3.000,00	

20.122.0011.2.629-319113	1100	-	Obrigações Patronais.....
		680,00	

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Manutenção das Atividades da SETRA

26.782.0001.2.419-339030 1100 - Material de
Consumo.....15.000,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....326.000,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES
E LAZER - SECTEP**

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Manutenção das Atividades da SECTEP

04.122.0001.2.420-339093 1100 - Indenizações e
Restituições.....261,00

04.122.0001.2.420-339014 1100 - Diárias - Pessoal
Civil.....1.300,00

04.122.0001.2.420-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....2.650,00

Promoção de Festividades e Eventos

13.392.0016.2.074-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....1.360,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
5.099.355,63**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do GABINETE

04.122.0001.2.038-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....1.300,00

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da PROCURADORIA

02.062.0001.2.058-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....19.200,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....2.836.000,00

04.122.0001.2.426-319013 1100 - Obrigações
Patronais.....90.000,00

04.122.0001.2.426-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....220.000,00

04.122.0001.2.426-339046 1100 - Auxilio
Alimentação.....400.000,00

Implantação do Museu da Cidade de Mariana

13.391.0013.1.155-449051 1124 - Obras e
Instalações.....9.630,02

Aquisição de Materiais e Equipamentos - Termo de Compromisso com a RENOVA

04.122.0002.1.190-339030 1124 - Material de
Consumo.....77.000,00

Requalificação do Largo da Capela de Santo Antonio

13.391.0013.1.146-449051 1124 - Obras e
Instalações.....731,61

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDESC

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319004 1102 - Contratação por Tempo
Determinado.....9.050,00

Manutenção de Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319004 1148 - Contratação por Tempo
Determinado.....40.000,00

Manutenção de Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-339039 1112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....10.000,00

Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319004 1102 - Contratação por Tempo
Determinado.....5.000,00

10.302.0024.2.418-339046 1102 - Auxílio
Alimentação.....111.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....7.900,00

08.122.0001.2.320-339046 1100 - Auxílio
Alimentação.....63.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....100,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319004 1101 - Contratação por Tempo
Determinado.....1.150,00

Manutenção do Cursinho Pré-ENEM

12.362.0018.2.501-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....155,00

Manutenção das Atividades da EJA - Ensino Médio

12.362.0018.2.643-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....25.700,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-339046 1101 - Auxilio Alimentação.....97.000,00

Manutenção das Atividades com a Educação Especial/ Especializada

12.367.0018.2.644-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....6.500,00

Manutenção da Biblioteca Pública

13.392.0018.2.461-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.850,00

Manutenção da Alimentação Escolar

12.306.0018.2.648-339030 1100 - Material de Consumo.....101,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC

1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC

Manutenção das Atividades da SEDEC

04.691.0001.2.422-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....10.000,00

11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA

Manutenção das Atividades da Controladoria

04.124.0001.2.010-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....500,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....364.300,00

06.122.0017.2.630-319113 1100 - Obrigações Patronais.....300.000,00

1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT

Manutenção do Fundo Municipal de Transito

06.451.0017.2.192-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....20.883,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.488-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....5.350,00

Manutenção das Atividades da SEMMAS

18.541.0001.2.368-319013 1100 - Obrigações Patronais.....520,00

18.541.0001.2.368-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....1.300,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....7,00

04.122.0001.2.621-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....9.670,00

04.122.0001.2.621-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....7,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA -

SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-319113	1100	-	Obrigações Patronais.....	4.200,00
--------------------------	------	---	---------------------------	----------

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	3.680,00
--------------------------	------	---	--	----------

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Manutenção das Atividades da SETRA

26.782.0001.2.419-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	15.000,00
--------------------------	------	---	---	-----------

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-319004	1100	-	Contratação por Tempo Determinado.....	100.000,00
--------------------------	------	---	--	------------

04.122.0001.2.421-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	186.000,00
--------------------------	------	---	--	------------

04.122.0001.2.421-319013	1100	-	Obrigações Patronais.....	40.000,00
--------------------------	------	---	---------------------------	-----------

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Manutenção das Atividades da SECTEP

04.122.0001.2.420-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	2.650,00
04.122.0001.2.420-319094	1100	-	Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	261,00
04.122.0001.2.420-339092	1100	-	Despesas de Exercícios Anteriores.....	1.300,00

Promoção de Festividades e Eventos

13.392.0016.2.074-339030	1100	-	Material de Consumo.....	1.360,00
--------------------------	------	---	--------------------------	----------

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 5.099.355,63

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 12 de junho de 2019

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.764, DE 02 DE JULHO DE 2019

“Nomeia membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o triênio de 2018/2021 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando os princípios estatuídos nos artigos 127 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.154, de 11/07/2017 (Revoga o Sistema Municipal de Ensino, integra a Rede Municipal de Educação ao Sistema Estadual de Ensino, altera o Conselho Municipal de Educação);

Considerando a substituição de membros representantes de órgãos governamentais no Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 3.154, de 2017 como membros do *CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME*, os seguintes Conselheiros:

I - Representantes de Órgãos Governamentais:

a. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: José Celso dos Santos, *em substituição a* Nathercia Angelica Barbosa Pereira Nobre.

Suplente: Marilene Romão Gonçalves, *em substituição a* Simone Aparecida da Silva Paulino Castro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.768, DE 02 DE JULHO DE 2019

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 5.514/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Eliana Soares de Souza**, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeira, Matrícula nº 15.863**, com início em 07/07/2019 e término em 04/09/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.767, DE 02 DE JULHO DE 2019

“Prorroga o prazo da declaração de risco iminente no Município de Mariana e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana - MG, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 23 da Constituição Federal, c/c as disposições do arts. 11, 169 e 170 da Constituição do Estado de Minas Gerais e, ainda, observado o disposto no artigo 92, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a manutenção da situação de risco que apresenta os sistemas de drenagem pluvial localizados no interior dos quarteirões entre a Rua Sabará e Rua Roque Barbosa, no Bairro Vale Verde e Ruas Rio Casca e Viçosa, no Bairro Cabanas;

CONSIDERANDO o relatório da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que evidencia que os projetos para solução técnica estão em fase de elaboração;

CONSIDERANDO que é indispensável à continuidade do benefício de realocação das pessoas que residem nestas áreas de riscos;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2019** a situação de risco iminente no Município de Mariana, especificamente nas Ruas Sabará e Roque Barbosa, no Bairro Vale Verde e Ruas Rio Casca e Viçosa, no Bairro Cabanas, conforme relatório da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana.

Art. 2º. - Fica mantido pelo mesmo prazo previsto no art. 1º deste Decreto o **Auxílio Emergência**

destinado às famílias que foram deslocadas em razão de risco que apresenta os sistemas de drenagem pluvial localizados no interior dos quarteirões entre a Rua Sabará e Rua Roque Barbosa, no Bairro Vale Verde e Ruas Rio Casca e Viçosa, no Bairro Cabanas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.769, DE 03 DE JULHO DE 2019

“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pela servidora

mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 5.196/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos à servidora **Bruna Schneider Pinto Coelho**, ocupante do cargo efetivo de **Médico de Atenção Primária I, Matrícula nº 26.759**, com início em **03/07/2019** e término em **02/07/2021**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.765, DE 02 DE JULHO DE 2019

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 5.464/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Cecília Cristina Cota**, ocupante do cargo efetivo de **Fisioterapeuta, Matrícula nº 20.393**, com início em 25/06/2019 e término em 23/08/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25/06/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 476, DE 01 DE JULHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exoneradas **Ana Paula Veisack Sandy** e **Josiane Jesus Santos Ferreira**,

respectivamente, dos cargos comissionados de **Coordenadoria de Serviços de Apoio do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental** e **Coordenadoria de Serviços em Tempo Integral**, a partir de 01 de julho de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 478, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **Luis Alberto de Paula**, do cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Comunicação e Manutenção de Redes**, a partir de 03 de julho de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 479, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Flávio Coelho Soares** para o cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Comunicação e Manutenção de Redes**, a partir de 03 de julho de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA CONJUNTA SRE-MG/SEMED-MARIANA Nº 08, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Regulariza a vida escolar dos alunos das Escolas Municipais de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, localizadas no Município de Mariana - MG que foram atingidas pelo rompimento da barragem da Mineradora Samarco, em 05/11/2015.

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE OURO PRETO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA-MG/SEMED, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, no parágrafo 1º do artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, nº 9394/96, de 20/12/1996, na Resolução da Secretaria de Estado da Educação/SEE, nº 2197/2012, de 26 de outubro de 2012, nos Pareceres do Conselho Estadual de Educação - CEE/ MG, nº 1132/97, de 12/11/1997 e nº 1158/98, de 11/12/1998, de acordo com o Ofício Circular SB/SOE/DFRE nº 2, de 14/05/13 e no Ofício nº 746/2018 - SIGED nº 0011363812612018 da Secretaria Estadual de Desenvolvimento da Educação Básica- MG/ Diretoria de Funcionamento e Regularidade Escolar,

RESOLVEM:

Art. 1º A regularização da vida escolar dos alunos da Escola Municipal de Bento Rodrigues e da Escola Municipal de Paracatu de Baixo será organizada em três grupos:

I- alunos que continuam frequentando a escola;

II- alunos anteriormente transferidos para outros estabelecimentos de ensino;

III- ex-alunos que requerem histórico escolar.

Art. 2º A reconstituição da vida escolar dos alunos que ainda frequentam as Escolas Municipais de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo será feita com orientação do Serviço de Inspeção Escolar da SRE de Ouro Preto-MG/Coordenação do Setor de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Mariana-MG, à vista dos registros confiáveis de professores, boletins escolares e banco de dados da Secretaria Municipal de Educação de Mariana.

§ Único. Não sendo possível realizar a reconstituição conforme estabelecido no *caput*, será aplicado o procedimento da reclassificação dos alunos.

Art. 3º Quanto aos alunos anteriormente transferidos para outras escolas, não há o que regularizar ou reconstruir, considerando o Histórico Escolar apresentado na matrícula da escola de destino.

Art. 4º Os ex-alunos que, eventualmente, venham solicitar os documentos de comprovação de escolaridade, devem ser submetidos aos Exames de Conclusão do Ensino Fundamental ou Médio, ou Certificação do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 5º Os procedimentos de Classificação e Reclassificação que poderão ser aplicados aos alunos, fundamentam-se nas legislações:

I- LDBEN Nº 9394/96;

II- pareceres do CEE/MG nº 1132/97 e nº 1158/98;

III- resolução SEE nº 2197/2012.

Art.6º - A Classificação tem o objetivo de posicionar o aluno no ano de escolaridade, série, período, etapa ou ciclo compatível com a sua idade, experiência, nível de desempenho ou conhecimento e, ao ser aplicada, deverá seguir as seguintes orientações:

I- a Classificação deverá ser feita mediante avaliação em todos os conteúdos da Base Nacional Comum, com registro no Livro de Ata da Escola, conforme especificado no Anexo I;

II- a descrição do recurso pedagógico da Classificação deverá fazer parte do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica e os documentos que fundamentam a Classificação de cada aluno deverão ser arquivados na escola, na Pasta Individual;

III - a Classificação é realizada na ocasião da matrícula inicial do aluno na escola;

IV- é possível ocorrer a Classificação nos seguintes casos:

a) por promoção: para o aluno que cursou com aproveitamento o ano de escolaridade, série, período na própria escola;

b) por transferência: para o aluno procedente de outra escola situada no país ou no exterior, dando sequência ao ano de escolaridade, à série, período ou etapa apresentada no histórico escolar da escola de origem;

c) por avaliação: para posicionamento no ano de escolaridade, série, ciclo, período, etapa, independente da escolarização anterior.

Art. 7º A Reclassificação tem o objetivo de posicionar o aluno no ano de escolaridade, série, etapa ou ciclo diferente do que seu histórico escolar registre ou, na ausência deste, o que o seu desenvolvimento apresentado, após aplicação da avaliação de desempenho indique e, ao ser aplicada, deverá seguir as seguintes orientações:

I- a Reclassificação deverá ser feita mediante avaliação em todos os conteúdos da Base Nacional Comum, com registro no livro de ata da escola, conforme especificado no Anexo I;

II- a descrição do recurso pedagógico da Reclassificação deverá fazer parte do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica e os documentos que fundamentam a Reclassificação de cada aluno deverão ser arquivados na escola, na Pasta Individual;

III- é recomendável que a decisão de se aplicar a Reclassificação seja decorrente de manifestação de Comissão formada por docentes e especialista em educação, sob a presidência do diretor da escola;

IV- a Reclassificação deverá ter um caráter de excepcionalidade, pois implica em um reposicionamento do aluno, para fins de prosseguimento de estudos, tendo em vista comprovada aprendizagem;

V- a Reclassificação poderá ocorrer por:

a) avanço: é a forma de propiciar condições para a conclusão de anos de escolaridade, séries, etapas ou ciclos da educação básica, em menos tempo, ao aluno portador de altas habilidades comprovadas por comissão indicada pelo diretor da escola;

b) aceleração: é a forma de propiciar ao aluno com atraso escolar, a oportunidade de ser posicionado no ano de escolaridade, série, etapa ou ciclo correspondente à sua idade;

c) transferência: aluno proveniente de escola situada no país ou exterior poderá ser avaliado para posicionamento no ano de escolaridade, série, etapa ou ciclo diferente à indicada no histórico escolar da escola de origem, desde que comprovado conhecimentos e habilidades;

d) frequência: aluno com frequência inferior a 75% da carga horária mínima exigida e que apresente desempenho satisfatório em todos os conteúdos, depois de oferecidas todas as oportunidades de aprendizagem, inclusive, trabalhos.

Art. 8º Compete à unidade escolar - seja estadual, municipal ou particular - que receber o aluno regularizar seu percurso escolar.

Art. 9º Considerando que os artigos acima estabelecem ações para regularizar a vida escolar dos alunos das Escolas de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 10º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mariana, 06 de junho de 2019.

Aline Aparecida Silva de Oliveira

Wemerson Vieira Borges

Secretária Municipal de Educação

Diretor da Superintendência Regional de Ensino

Mariana/MG

Ouro Preto/MG

Dirma Martins Lopes Isaaque

Gilmar Felisberto Gabriel

Coordenadora da Inspeção Escolar da SEMED

Coordenador do Setor de Inspeção Escolar

Mariana /MG

Ouro

Preto/MG

ANEXO I

MODELO DE ATA DE CLASSIFICAÇÃO OU RECLASSIFICAÇÃO

BASE LEGAL: Art. 23 da LDBEN Nº 9394/96 de 20-12-96; Parecer do CEE/MG Nº 1132/97 de 21-11-97; Parecer CEE/MG Nº 1158/98 de 17-12-98 e Resolução Nº 2197/12 de 26-10-2012.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, às _____ horas, foi realizada na Escola _____,

a Reclassificação do (a) aluno (a) _____,

permitindo a sua matrícula no _____ (Ano/Série) do Ensino Fundamental, conforme determina o artigo nº 23, parágrafo 1º da Lei Federal LDBEN nº 9394/96 e a Resolução da SEE/MG nº 2197/2012. A Reclassificação foi formalizada com o objetivo de regularizar a vida escolar do (a) aluno (a) em razão do **rompimento da barragem da Mineradora Samarco**, ocorrido em 05 de novembro de 2015, que ocasionou a perda total da escrituração escolar das Escolas Municipais de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo. O (a) referido (a) aluno (a) encontra-se atualmente matriculado e frequente no _____ ano do Ensino _____ na Escola _____

e, considerando que o fato ocorrido impossibilitou a comprovação de sua escolaridade nos anos anteriores. Conforme orientações já repassadas pela Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais SEE/MG desde março de 2016 atendendo à solicitação do Ofício emitido pela Secretaria Municipal de Educação de Mariana- SEMED e da Superintendência Regional de Ensino de Ouro Preto datada em, 20 de maio de 2019, compete a essa unidade de Ensino, Escola _____,

utilizar o recurso de Reclassificação com o objetivo de garantir ao (à) aluno (a) a continuidade do

percurso escolar. Reuniu-se a comissão especial presidida pela Senhora Diretora, _____, pelos senhores professores _____

e a equipe pedagógica _____ para avaliarem o grau de aproveitamento e nível de desempenho do (a) aluno (a) _____. () ano, série, ciclo, etapa e/ou período em todas as disciplinas.

Resultados obtidos pelo (a) aluno (a):

DISCIPLINAS	NOTAS	DISCIPLINAS	NOTAS

Diante do resultado satisfatório em todas as disciplinas a Comissão Especial decide pela Reclassificação ou Classificação, estando o (a) aluno (a) a frequentar a () série, ano, ciclo, período, etapa. Ou diante do resultado insatisfatório na(s) disciplina(s) _____ a Comissão Especial decide pela (reprovação ou retenção) do (a) aluno (a) na () série, ano, ciclo, etapa, período. A cópia desta ata e as avaliações realizadas pelos alunos serão arquivadas na pasta individual do (a) aluno (a). Nada mais havendo a constar, eu Especialista da Educação Básica- EEB

Lavrei a presente ata, que após aprovada, será assinada por mim e pela comissão da escola, composta para esse fim.

Diretor (a): _____

Secretário (a): _____

EEB (Supervisora/Orientadora): _____

Professores: _____

_____, de _____ de 20____.

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana/MG - Pregão Presencial PRG049/2019. Objeto: Aquisição de veículo

tipo camionete em atendimento à Secretaria de Defesa Social, deste Município. **Abertura: 22/07/2019 às 08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel:** [\(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 05 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Mariana/MG - Pregão Presencial PRG050/2019. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06 e lei 147/14. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de equipamentos de RX Odontológico para atender o serviço de saúde bucal municipal, deste Município. **Abertura: 22/07/2019 às 13:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel:** [\(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 05 de julho de 2019.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2019 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação da cantora "**Sandra de Sá**", durante realização da etapa final do evento "*Canta Mariana- Festival da Canção*", por meio da empresa ESTUDIO L.A. FILMAGENS E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.077.958/0001-92, **no valor total** de R\$ 38.000,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 581 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 05/07/2019. Efraim Leopoldo Rocha - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 039/2019 CONTRATADO (A): RODRIGO SÉRGIO MARTINS - ME **OBJETO:** Apresentação artística da banda "**Zé da Guiomar**" durante festividades carnavalescas do ano de 2019 do Município de Mariana **VALOR:** R\$ 10.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** durante o evento **DATA:** 27/02/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 581 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 155/2019 CONTRATADO (A): AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos padronizados para atendimento às unidades e usuários da Rede Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$ 197.696,43 **VINCULAÇÃO:** ARP 078/2018 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 01/08/2019 **DATA:** 29/04/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.303.0024.2.436 339030 1102 Ficha 177; 0701.10.303.0024.2.436 339030 1100 Ficha 714; 0701.10.303.0024.2.436 339030 1148 Ficha 742 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 161/2019 CONTRATADO (A): CRISTAL PHARMA LTDA **OBJETO:** Fornecimento de

medicamentos padronizados para atendimento às unidades e usuários da Rede Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$ 19.697,00 **VINCULAÇÃO:** ARP 084/2018 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 01/08/2019 **DATA:** 29/04/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.303.0024.2.436 339030 1102 Ficha 177; 0701.10.303.0024.2.436 339030 1100 Ficha 714; 0701.10.303.0024.2.436 339030 1148 Ficha 742 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 173/2019 CONTRATADO (A): LOOCLEVAL NADABE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI **OBJETO:** *Prestação de serviços de apoio logístico em atendimento aos diversos eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio.* **VALOR:** R\$ 207.240,00 **VINCULAÇÃO:** ARP 096/2018 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019 **DATA:** 10/05/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 581 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 194/2019 CONTRATADO (A): BRUNO DE AGUIAR FERREIRA ALVES - MEI **OBJETO:** Apresentação artística da banda "*Velotrol*", durante realização do *12º Encontro Nacional de Motociclistas de Mariana*, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 5.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento **DATA:** 20/05/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 581 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 196/2019 CONTRATADO (A): JONY JANUZZI BEKER **OBJETO:** Apresentação artística da banda "*Heartbreaker*", durante realização do *12º Encontro Nacional de Motociclistas de Mariana*, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 1.600,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento **DATA:** 20/05/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 581 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 203/2019 CONTRATADO (A): PAULO DE TARSO SOUZA SANTOS MORSANI - ME **OBJETO:** Apresentação artística da banda "*Lurex Queen Tribute*", durante realização do *12º Encontro Nacional de Motociclistas de Mariana*, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 6.900,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento **DATA:** 28/05/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 581. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 204/2019 CONTRATADO (A): DIEGO DA SILVA AQUINO - ME (7FEST) **OBJETO:** Apresentação artística da banda "*Legião V*", durante realização do *12º Encontro de Motociclistas do Distrito de Furquim*, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 3.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento **DATA:** 30/05/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 581. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 206/2019 CONTRATADO (A): IGOR GOMES DIAS - ME (Usina de Arte Produções),
OBJETO: Apresentação artística da banda "**Rústicos - Country Rock**", durante realização do 12º Encontro de Motociclistas do Distrito de Furquim, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 1.500,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento **DATA:** 30/05/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 581. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 208/2019 CONTRATADO (A): DAVIDSON LUIZ DE SOUSA - ME (Davidson ROADIE)
OBJETO: Apresentação artística da banda "**Banda Creedence Cover**", durante realização do 12º Encontro de Motociclistas do Distrito de Furquim, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 3.200,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento **DATA:** 30/05/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 581. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 220/2019 CONTRATADO (A): ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO - EPP
OBJETO: Fornecimento de papel A4 para atendimento às necessidades das unidades de ensino e demais setores da Secretaria Municipal de Educação **VALOR:** R\$ 29.520,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019 **DATA:** 07/06/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.122.0018.2.087-339030 1101 ficha 296; 0901.12.0361.0018.2.642-339030 1101 ficha 335; 0901.12.362.0018.2.643-339030 1100 ficha 349. **VINCULAÇÃO:** ARP 106/2018. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 221/2019 CONTRATADO (A): AMAZONIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA **OBJETO:** Fornecimento de papel A4 para atendimento às necessidades das unidades de ensino e demais setores da Secretaria Municipal de Educação **VALOR:** R\$ 60.358,20 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019 **DATA:** 07/06/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.122.0018.2.087-339030 1101 ficha 296; 0901.12.0361.0018.2.642-339030 1101 ficha 335; 0901.12.362.0018.2.643-339030 1100 ficha 349. **VINCULAÇÃO:** ARP 107/2018. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 222/2019 CONTRATADO (A): EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA **OBJETO:** Fornecimento de informativos para desenvolvimento de atividades do AEPETI - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil do Município de Mariana **VALOR:** R\$ 40.800,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 dias **DATA:** 10/06/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0803.08.243.0009.0.097-449052 1200 ficha 773 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 224/2019 CONTRATADO (A): CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA **OBJETO:** Cessão e licença de uso de sistemas de Gestão Pública Municipal, bem como serviços de implantação, customizações, conversão de dados, treinamento de usuários e manutenção mensal. **VALOR:** R\$ 575.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 14/06/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1801.04.121.0001.2.004 339039 1100 Ficha 478 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019 CONTRATADO (A): CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA - ME **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, gêneros alimentícios estocáveis para preparo de alimentação escolar balanceada de modo a atender os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, para os alunos das escolas municipais e demais unidades da rede municipal de ensino. **VALOR:** R\$ 233.386,10 **DATA:** 20/05/2019 **PRAZO DE VIGENCIA:** 19/05/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.306.0018.2.648-339030 1100 ficha 303; 0901.12.306.0018.2.648-339030 1144 ficha 304; 0901.12.306.0018.2.648-339030 1147 ficha 305. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019 CONTRATADO (A): GN ALIMENTOS LTDA **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, carnes para o preparo de alimentação escolar, balanceada de modo a atender aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, para os alunos das escolas municipais e demais unidades da rede municipal de ensino. **VALOR:** R\$ 628.518,00 **DATA:** 06/06/2019 **PRAZO DE VIGENCIA:** 05/06/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.306.0018.2.648 1100 339030 Ficha 303; 0901.12.306.0018.2.648 1144 339030 Ficha 304; 0901.12.306.0018.2.648 1147 339030 Ficha 305. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019 CONTRATADO (A): VIAVOZ EIRELI **OBJETO:** Prestação de serviços de *elaboração de projetos de engenharia e/ou arquitetura, estudos, consultoria, infraestrutura e documentos afins.* **VALOR:** R\$ 1.000.000,00 **DATA:** 12/06/2019 **PRAZO DE VIGENCIA:** 11/06/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.04.122.0001.2.426-339039 1100 ficha 034. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019 CONTRATADO (A): ZENITE COMERCIAL LTDA **OBJETO:** Prestação de serviços de confecção de camisas para utilização em eventos do calendário esportivo do Município. **DATA:** 16/04/2019 **PRAZO DE VIGENCIA:** 15/04/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.27.812.0014.2.701 339039 1100 Ficha 592 **VALOR:** R\$ 54.800,00 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 153/2019 CONTRATADO (A): PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA **OBJETO:** Realinhamento do valor do item 104 do contrato original. **DATA:** 15/05/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO CONT Nº 338/2018 CONTRATANTE (A): SILAS HENRIQUE CARDOSO E SILVA - MEI **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 120 dias. **DATA:** 29/03/2019. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 342/2018 CONTRATADO (A): NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI EPP **OBJETO:** Dilação de prazo até 31/12/2019 **DATA:** 31/05/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 344/2018 CONTRATADO (A): HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo até 31/12/2019 **DATA:** 31/05/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 188/2018 CONTRATANTE (A): JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 04/06/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.08.122.0001.2.320-339030 1129 ficha 209 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 251/2018 CONTRATADO (A): BRUNO MARTINS DUTRA RAMOS - MEI **OBJETO:** Dilação de por mais 120 dias. **DATA:** 12/12/2018. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 033/2019 CONTRATADO (A): COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (VALENET) **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços. **DATA:** 04/06/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.070-339039 1100 ficha 528 **VALOR:** R\$ 12.430,68 **FUND. LEGAL:** Art. 65, I, "b" c/c § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 251/2018 CONTRATADO (A): BRUNO MARTINS DUTRA RAMOS - MEI **OBJETO:** Dilação de por mais 90 dias. **DATA:** 29/04/2019. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 253/2018 LOCADOR (A): GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA **OBJETO:** Alteração da cláusula primeira do contrato originário. **DATA:** 03/06/2019 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 258/2018 CONTRATADO (A): JN DIAGNÓSTICA LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo até 31/12/2019 **DATA:** 31/05/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 086/2015 CONTRATADO (A): AR COMÉRCIO DE PEÇAS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo até 26/03/2020 **DATA:** 12/06/2018 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

11º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 089/2017 CONTRATADO (A): COOPERTUR - COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO E RURAL LTDA **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços no item 02 do Lote 03 do contrato originário. **DATA:** 17/09/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1801.04.121.0001.2.004-339039 1100 ficha 490; 1101.04.124.0001.2010-339039 1100 ficha 418. **FUND. LEGAL:** Art. 65, I, "b" c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 009/2019 PARTES: Município de Mariana e a UNIVERSIDADE PITÁGORAS - UNOPAR **OBJETO:** Cooperação entre os partícipes para realização de estágio supervisionado nas dependências da Prefeitura para alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Instituição de Ensino. **PRAZO:** 05 anos **DATA:** 16/05/2019 **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 11.788/2008. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal